

Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE ANANINDEUA
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Segunda-feira, 04 de março de 2024

ANO XXXI ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 4281

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

Subprefeito Lado Sul
ELIAS PAES BARRETO
Chefe de Gabinete do Prefeito
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Consultor Geral do Município
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO
Controladora Geral do Município
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA
Procurador Geral do Município
DANILO RIBEIRO ROCHA
Ouvidora Geral do Município
KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.
JOSE ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR
Secretária Municipal de Cultura
EDIENE RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES
Secretária Municipal de Educação
LEILA CARVALHO FREIRE
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Governo
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Habitação
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Licitação
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
JOSE ROBERTO LUCIO DA COSTA
Secretária Municipal da Mulher
LEILA MARCIA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura
PEDRO SOARES LEÃO
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
DAYANE DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social
ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
THALLES COSTA BELO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PSDB – Vice-Presidente
JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA (PARÁ) MDB – 1º Secretário
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURÉLIO RODRIGUES) REPUBLICANOS – 2º Secretário
FABRICIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA (FABRICIO MIRANDA) PSC – 3º Secretário
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) PROS – 4º secretário
ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (ANTÔNIO DA MOTO) - PROS
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) - PV
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - MDB
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) - PSDB
FRANCISCO DA COSTA SILVA - PSB
FRANKLIN GOMES DE FARIAS - DEMOCRATAS
FÁBIO ROGÉRIO MOURA MONTALVÃO DAS NEVES - PDT
FLAVIO MARQUES NOBRE (DR. FLAVIO) - MDB
GEISIANE CHAGAS ATAIDE - REPUBLICANOS
JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSB
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO (ZEZINHO LIMA) - AVANTE
LUIS FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - PSC
NICELENA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - MDB
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÉ) - PL
VANDERRAY LIMA DA SILVA - PSDB
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO - MDB

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (Designações)Pág. 3
EXTRATO CONTRATO Nº 01/2024.....Pág. 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA.....Pág. 3
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
RESOLUÇÕES Nº 002, 003, 004, 005 e 006/2024.....Pág. 3 - 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA (Designação)Pág. 5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024.....Pág. 5
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024.....Pág. 5 - 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS (Designações, dispensas).....Pág. 8 - 10
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PORTARIA (Procedimento Administrativo da Regularização (PAR))....Pág. 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO INFRAESTRUTURA

ERRATA (Extrato de termo aditivo).....Pág. 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TORNAR SEM EFEITO (Extrato de Contrato nº 08/21).....Pág. 11
TERMO DE APOSTILAMENTO.....Pág. 11, 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA (Instalar e colocar em operação, os equipamentos eletrônicos metrológicos).....Pág. 12
TERMO DE APOSTILAMENTO.....Pág. 12, 13
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.....Pág. 13, 14

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE:
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970
E-Mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br
CONSULTOR GERAL DO MUNICIPIO
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO – CONSULTOR GERAL
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – **CGM**
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA – CONTROLADOR GERAL
CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570
E-mail: cgm@ananindeua.pa.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – **PROGE**.
DANILO RIBEIRO ROCHA– PROCURADOR GERAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970
E-mail: proge@ananindeua.pa.gov.br
OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO - **OGM**
KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA – OUVIDORA GERAL
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.
CEP: 67010-570
E-Mail: segov.sec@ananindeua.pa.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD**.
THIAGO FREITAS MATOS - SECRETÁRIO
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430
E-mail: relacionamento@ananindeua.pa.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT**.
JOSE ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR - SECRETÁRIO
Pass. Suely, nº 122 – Centro, em frente ao Fórum Trabalhista de Ananindeua
CEP: 67115-020
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - **SECULT**
EDIENE RIBEIRO DOS SANTOS - SECRETÁRIA
Ginásio de Esportes João Paulo II - ABACATÃO
Cidade Nova VII WE 73 com AV. D. Zico (Antiga Arterial 18)
CEP: 67140-625
E-mail: secult.pma.adm@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO – **SEDEC**
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES – SECRETÁRIA
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430
E-mail sedec.rh@ananindeua.pa.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**
LEILA CARVALHO FREIRE - SECRETÁRIA
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.
CEP: 67010-570
Tel: 3321-3128 Fax: 3321.3112
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – **SELJ**
ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA - SECRETÁRIO
Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V) - Coqueiro
CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA.
E-mail: selj.adm.selj@gmail.com
Cel: (91) 991843087
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF**
DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR - SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 1590
CEP: 67030-445
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – **SEGOV**
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA - SECRETÁRIO
Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)
CEP: 67.130-635
E-Mail: segov.gab@ananindeua.pa.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB**.
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES – SECRETÁRIO
Cidade Nova V, SN 18 c/ esquina c/ Tv. WE 29, 452
CEP: 67133-018
Tel: 9606.1362/
E-mail: sehab@ananindeua.pa.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - **SML**
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO - SECRETÁRIA
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970
E-Mail: sml.ananindeua@gmail.com.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - **SEMA**.
JOSE ROBERTO LUCIO DA COSTA - SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará
CEP: 67630-000
Cel.: (91) 99129-8931
E-mail: ananindeua@ananindeua.pa.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – **SEMMU**
LEILA MARCIA SILVA SANTOS – SECRETÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA – **SEMUPA**
PEDRO SOARES LEÃO – SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF**.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – SECRETÁRIA
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Coqueiro, Ananindeua
CEP: 67.140-440.
Tel.: 3287-2625 – 3263-9900
CNPJ: 28.946.916/0001-58
E-mail: admin.sepof@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA **SESAN**.
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO - SECRETÁRIO
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.
CEP: 67133-520
E-mail: sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU**.
DAYANE DA SILVA LIMA – SECRETÁRIA
Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.
CEP: 67.143-810
E-mail: sesauananindeua@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - **SESDS**.
ARLINDO PENHA DA SILVA - SECRETÁRIO
Rua Cláudio Saunders, 1.000.
CEP: 67030-325
Tel.: 3323-5350
E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - **SEURB**
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO - SECRETÁRIA
Avenida Dom Zico s/nº - Cidade Nova IV - Bairro Coqueiro
CEP: 67133-780
E-mail: adm.seurb@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – **SEMUTRAN**
THALLES COSTA BELO - SECRETÁRIO
Mario Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrôpole, bairro do Coqueiro,
CEP: 67115-000
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA – **IPMA**.
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS- PRESIDENTE
Conjunto Abelardo Condurú, Quadra 20, nº 03 - Bairro do Coqueiro.
CEP: 67140-420 Tel.: 3255-5357, 3255-0107 / Email: ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA
RENATA DOS SANTOS RISUENHO – Inspetora Geral
Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.
CEP: 67030-445
Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902
E-mail: gma@ananindeua.pa.gov.br
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA - FMEA
COORDENAÇÃO GERAL: Cristian Lilian Vilhena de Moraes
Endereço: Rua Magalhães, nº 26, Bairro: Guanabara
CEP: 67.010-570
Fone: 98599-1667 / 98887-4276
E-mail: fmeananindeua@semedaninanindeua.pa.gov.br
CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO TUTELAR I
COORDENADOR: MÁRCIO PEREIRA GONÇALVES
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.
CEP: 67030-160
Tel.: 3255-3177
CONSELHO TUTELAR II
COORDENADOR: WALCIRCLEY DA SILVA ALCANTARA
Cidade Nova VII – WE 72 Nº 201 – Coqueiro
CEP: 67133-340
Tel.: 3295-1451
CONSELHO TUTELAR III
COORDENADOR: JOÃO MARTINS
Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua
Tel.: (091) 3285-0155
E-Mail: ctutelar3ananindeua@gmail.com
CONSELHO TUTELAR IV
COORDENADORA: SILVÉRIA DE NAZARÉ MORAES
Rod. Maria Covas, Rua São Pedro nº 100 – Entrada esquina AL- Velculos, ao lado da Escola Mão Cooperadora – Bairro Coqueiro – CEP: 67113-320 Ananindeua/PA
Fone: 3237-2655 – E-mail: Ctutelar4@bol.com.br e ctutelar4@gmail.com
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.
JOSE ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel.: (91) 3245-1081
E-mail: cmas.ananindeua@yahoo.com
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM
ANA ESMERALDA DOS SANTOS MEDEIROS – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel: (91) 3245-1081
E-mail: cmdmulher@hotmail.com
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
CLÉA DIAS GOMES – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel: (091) 3245-1081
E-mail: cmdpidoso@yahoo.com
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.
JOSE ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR – PRESIDENTE
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.
Tel.: (91) 32451081
E-mail: comdacananin2008@yahoo.com.br
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA COMAM
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO – PRESIDENTE
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.
CEP: 67030-445
Tel.: (91) 99129-8931
E-mail: comam.ananindeua@outlook.com
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.
IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA.
Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
CARLOS ALBERTO SALDANHA DA SILVA JUNIOR– PRESIDENTE
Conjunto Cidade Nova V, Trav. WE 62 nº 742 - Coqueiro
CEP:
Tel.: 3353-3534
E-mail: cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS/FUNDEB
ABIMAEL BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE
Rod. BR 316, Km 08, 1140, Centro.
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA
Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.
CEP: 67035-080
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.
CEP: 67030-070
Tel.: 3255-3449
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL
EDIENE RIBEIRO DOS SANTOS – PRESIDENTE
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.
CEP: 67030-160.
Tel: 3263-0033
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – CONAN
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE
Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67630-000
Tel: 9339 – 2275
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA
SOLANGE MARIA SOUZA RAMALHO – PRESIDENTE
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.
Tel: (91) 3245-1081 / 988880591
E-mail: comseananindeua@gmail.com
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari
CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMUPPIR
VANUZA DA CONCEIÇÃO CARDOSO - PRESIDENTE
Rua da Providência, Alameda São Domingos nº 112. Cidade Nova II. Ananindeua- Para
CEP: 67133-190
Tel: (91) 9 84027352
Email: segov.gab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 791 SEMAD, 04 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 5.166/2024 DAL.SEMAD;

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal no. 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 67, § 1º e 2º, da Lei Federal no 8.666/93, com as alterações introduzidas.

RESOLVE:

I. DESIGNAR o Servidor JOZIANI ELEM NEVES DE ALMEIDA, matrícula funcional nº 168530-1, ocupante do cargo de Assessora Técnica, para a função de Fiscal do Contrato nº 01/2024/SEMAD.PMA firmado entre a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e a empresa DISTRIBUIDORA BOM SUCESSO LTDA.

II. DESIGNAR a Servidora CLAUDETE FÉLIX DA FONSECA, matrícula funcional nº 157341-1, ocupante do cargo de Coordenadora de Recursos e Serviços, para a função de Suplente, devendo ser intermediador substituto entre as partes.

III. Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas a Diretoria de Administração e Logística em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vistas em estrito do cumprimento da execução do contrato.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

EXTRATO CONTRATO Nº 01/2024/SEMAD

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede conjunto Cidade Nova 2, WE. 16, nº 212, Coqueiro, CEP: 67.113-440 – Ananindeua/PA.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BOM SUCESSO LTDA, inscrita no CNPJ: 47.186.631/0001-00, sediada em Belém/PA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de ALIMENTOS DE USO COMUM, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato decorre de Procedimento Pregão eletrônico SRP nº 009/2023, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações

posteriores as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Unidade Orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Administração - S

Funcional Programática: 0412200152370 Apoio às Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Sub - elemento: 3390300700 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 16.952,40 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: iniciando em 04 de março de 2024 e encerramento em 03 de março de 2025.

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua/PA, 04 de março de 2024.

ASSINATURA:

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

ROMULO JACQUES CORREA
DISTRIBUIDORA BOM SUCESSO LTDA
CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CIDADANIA, ASSISTÊNCIA
SOCIAL E TRABALHO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Na condição de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com fundamento no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, reconheço a dívida no valor total de R\$ 57.302,82 (cinquenta e sete mil trezentos e dois reais e oitenta e dois centavos), referente à prestação dos serviços de manutenção predial (NF'S nº. 1801 e 1802), prestados pela Associação Pólo Produtivo Pará, CNPJ nº. 07.553.026/0001-06, conforme 2º Termo Aditivo ao Contrato nº.021/2021-FMAS.

O contrato encontrava-se vigente, havia lastro orçamentário, porém não foi encaminhado em tempo hábil para os devidos registros.

Ananindeua/PA, 01 de março de 2024.

José Alfredo Silva Hage Junior
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA nº 002 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente durante o ano de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ananindeua – COMDICA no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 2.714 de 09 de abril de 2015, conforme dispõe o artigo 74, § 1º, incisos I, II, III, § 2º e 3º, RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR PÚBLICO, a composição da Mesa Diretora e posse de seus membros, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2024.

Ananindeua/PA,26 de fevereiro de 2024.

José Alfredo Hage Júnior
PRESIDENTE DO COMDICA

REPRESENTANTE TITULARES	ENTIDADE
Elza Monteiro Magalhães Presidente	Representante Não-Governamental (Associação dos Moradores e Amigos do Distrito Industrial - AMADIS)
Elenita Aparecida Fontenele de Carvalho Vice-Presidente	Representante Governamental (Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho)
Simone Barreto de Sousa Fonseca 1º Secretário	Representante Não-Governamental (Associação Comunitária do Maguari – Maná de Deus)
Silvia Helena Queiroz Lopes 2º Secretário	Representante Governamental (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças)

RESOLUÇÃO COMDICA nº 003 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a escolha dos Membros da Comissão Disciplinar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ananindeua, com objetivo de apurar administrativamente Infração Disciplinar dos Conselheiros Tutelares de Ananindeua durante o ano de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ananindeua – COMDICA no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 2.714 de 09 de abril de 2015, conforme dispõe o artigo 74, § 1º, incisos I, II, III, § 2º e 3º, **RESOLVE:**

Art. 1º- TORNAR PÚBLICO, a composição da Comissão Disciplinar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ananindeua – COMDICA, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2024.

Ananindeua/PA,26 de fevereiro de 2024.

José Alfredo Hage Júnior
PRESIDENTE DO COMDICA

REPRESENTANTE TITULARES	ENTIDADE
Elenita Aparecida Fontenele de Carvalho	Representante Governamental (Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho)
Ariosnaldo Silva da Serra	Representante Não-Governamental (Instituto Afro-Brasileiro Imaculada Conceição – IABIC)
Maycon Gabriel de Andrade Borges	Representante do Conselho Tutelar VI
SUPLENTES	ENTIDADE
Dielly Cássia de Oliveira Colares	Representante Governamental (Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua)
Kleize Maria dos Santos	Representante Não-Governamental (CLUMARINE)
Tereza Carla de Nazaré Silveira do Nascimento	Representante do Conselho Tutelar II

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 004 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre os Membros da Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ananindeua - COMDICA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ananindeua – COMDICA no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 2.714 de 09 de abril de 2015, **RESOLVE:**

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO, a composição da Comissão de Orçamento e Finanças, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ananindeua - COMDICA, conforme quadro anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2024.

Ananindeua/PA,26 de fevereiro de 2024.

José Alfredo Hage Júnior
PRESIDENTE DO COMDICA

ANEXO	
TITULAR	ENTIDADE
Elenita Aparecida Fontenele De Carvalho	Representante Governamental (Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho)
Silvia Helena Queiroz Lopes	Representante Governamental (Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF)
Ronaldo Trindade Cavalcante	Representante Não-Governamental (Organização Não Governamental Morada Nossa – ONG MORADA NOSSA)
Ana Paula Ramos	Representante Não-Governamental (Instituto Casa da Gente –ICAGE)

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 005 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre os Membros da Comissão de Justiça e Política de Atendimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ananindeua – COMDICA no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 2.714 de 09 de abril de 2015, **RESOLVE:**

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO, a composição da Comissão de Justiça e Política de Atendimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, para o ano de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA,26 de fevereiro de 2024.

TITULAR	ENTIDADE
Elenita Aparecida Fontenele De Carvalho	Representante Governamental (Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho)
Dielly Cássia de Oliveira Colares	Representante Governamental (Secretaria Municipal de Educação)
Camila de Cássia da Silva de França	Representante Governamental (Secretaria Municipal de Saúde)
Elza Monteiro Magalhães	Representante Não-Governamental (Associação dos Moradores e Amigos do Distrito Industrial – AMADIS)
Kleize Maria dos Santos	Representante Não-Governamental (Clube de Mães Risoleta Neves – CLUMARINE)
Simone Barreto de Sousa Fonseca	Representante Não-Governamental (Associação Comunitária do Maguari – Maná de Deus)
SUPLENTES	ENTIDADE

Ronaldo Trindade Cavalcante	Representante Não-Governamental (Organização Não Governamental Morada Nossa – ONG Morada Nossa)
Wellyngton Dias da Silva	Representante Governamental (Secretaria Municipal de Cultura)

José Alfredo Hage Júnior
PRESIDENTE DO COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 06 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a ratificação de nomeação da servidora Naiana do Socorro Miranda de Carvalho como secretária executiva do COMDICA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ananindeua – COMDICA no uso das atribuições legais previstas na Lei nº 1.126/1992 com as alterações efetuadas pela Lei Complementar nº 2.714, de 09 de abril de 2015 e de acordo com o regimento do COMDICA, aprovado em reunião extraordinária no dia 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO que a servidora Naiana do Socorro Miranda Carvalho exerce a função de secretária executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ananindeua – COMDICA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de maio de 2023.

Ananindeua/PA, 26 de fevereiro de 2024.

José Alfredo Hage Júnior
PRESIDENTE DO COMDICA



SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

PORTARIA Nº 01/2024 - GAB/SECULT, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Acompanhamento e Fiscalização de Contratos, nos termos do Art.117 da Lei 14.133/21.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto de Nº. 1.353, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **WELLYNGTON DIAS DA SILVA**, Assessor Técnico, Matrícula Funcional nº 358894, e na sua ausência e impedimentos **MARCIO CLAY FARIA DO NASCIMENTO**, Assessor Especial, Matrícula Funcional nº 131164 para atuar como Fiscal do **Contrato nº 002/2024 - SECULT/PMA**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa **YAMA AUDIOVISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.976.647/0001-63, cujo objeto é a Contratação de empresa para realizações de shows artísticos do SHOW VIRGÍNIA com a atriz Cláudia Abreu como parte da programação de inauguração do Teatro Municipal de Ananindeua.

Art. 2º No uso de suas atribuições o servidor responderá pela fiscalização e movimentação de todo o expediente relacionado ao contrato, podendo para tanto praticar os atos administrativos para sua execução.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ananindeua, 29 de fevereiro de 2024.

EDIENE RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Cultura - SECULT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 – SECULT/PMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT/PMA.

CONTRATADA: YAMA AUDIOVISUAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.976.647/0001-63, com sede AV. Paulista Nº 491, andar 1, APT 11, Bairro Bela Vista, Município São Paulo - SP CEP: 01.311-909, neste ato representada por **EMANOEL JORGE DE FREITAS**, brasileiro, empresário, CPF/MF nº 431.175.202-44, Carteira de Identidade nº 2349996 PC/PA, residente e domiciliado á Rua Ilha do Cumbu, 70, Bairro Ilha do Cumbu, Belém/PA.

OBJETO: O presente instrumento é a Contratação de empresa para realizações de shows artísticos do SHOW VIRGÍNIA com a atriz Cláudia Abreu como parte da programação de inauguração do Teatro Municipal de Ananindeua, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional programática: 1339200072427 - Promoção de Eventos Culturais
Natureza da despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub - elemento: 3390399900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Global: R\$ 180.000,00

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Ananindeua/PA.

DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024.

EDIENE RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 05 MARÇO DE 2024

Dispõe sobre normas gerais para concessão de apoio financeiro e fomento da cultura no município de Ananindeua, estado do Pará.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e administrativas, que lhe são conferidas pelo art. 72 da Lei municipal nº 940, de 4 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 1.353, de 01 de agosto de 2023.

Considerando as atividades fins e competências, atribuídas à Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua – SECULT;

Considerando os princípios da legalidade, da impessoalidade e da publicidade, devidamente preconizados no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando que o apoio de que trata a presente norma, tem como objetivo promover e estimular as práticas culturais no Município, cumprindo com a finalidade institucional da SECULT.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece normas gerais sobre a concessão de apoio financeiro e fomento da Cultura no município de Ananindeua.

Parágrafo único - Subordina-se ao regime desta Instrução, todo o incentivo concedido a artistas, agentes culturais e fazedores de cultura.

Seção I - Das Definições

Art. 2º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

- I - SECULT - Secretaria Municipal de Cultura do Município de Ananindeua;
- II - Concedente - SECULT;
- III - Proponente - pessoa física ou entidade de administração cultural que manifeste interesse em receber apoio e que assuma obrigações em seu próprio nome; que faça parte de um dos segmentos a seguir e seja devidamente cadastrado no Cadastro Cultural de Ananindeua:
 - a) Artes cênicas;
 - b) Artes Visuais;
 - c) Áudio Visual;
 - d) Música;
 - e) Cultura Popular e Artesanato;
 - f) Leitura, Literatura e Bibliotecas Comunitárias;
 - g) Patrimônio Cultural – Carimbó;
 - h) Patrimônio Cultural – Capoeira;
 - i) Comunidades Tradicionais;
 - j) Cultura Afro-Brasileira;
 - k) Cultura Religiosa.
- IV - Projeto Básico - detalha as etapas a serem cumpridas, conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o serviço e definição do prazo de execução;
- V - Evento Cultural - ação programada de natureza ou atividade principal diretamente vinculada às entidades de administração cultural, de participação ou de rendimento com elevado interesse social que atenda à missão institucional da SECULT;
- VI - Plano de Aplicação dos Recursos - detalha o custo de cada despesa prevista para a realização do evento ou para participação em evento maior, mostrando claramente em que o recurso vai ser aplicado;
- VII - Cronograma de Execução e Desembolso - detalha o período previsto para os gastos de despesas que devem ser realizadas exclusivamente de acordo com o objeto e/ou evento a ser realizado;
- VIII - Relatório de Cumprimento do Objeto - detalha os resultados obtidos com o apoio financeiro.

CAPÍTULO II
DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E HABILITAÇÃO DO
REQUERENTE

Seção II - Incentivo concedido a artistas, agentes culturais e fazedores de cultura

Art. 3º. O requerente, pessoa física (maior de 18 anos), deverá oficiar seu pedido com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, da data da realização do evento que deseja fazer parte, ou que deseja realizar, apresentando no setor de protocolo da SECULT:

- a) requerimento de solicitação, no qual deverá estar contida a data da realização e o local do evento, bem como o valor pretendido, e para que será destinado;
- b) declaração de participação do ente em alguma das modalidades do art. 2º, inciso III;
- c) regulamento geral do evento, caso este seja realizado, pelo ente cultural e não seja apenas um participante de evento maior;
- d) em caso de já ter sido contemplado com apoio financeiro da SECULT, apresentar o resultado obtido após o evento;
- e) folder, matéria ou card sobre o evento, caso este seja realizado pelo ente cultural e não seja apenas um participante de evento maior;
- f) cópias legíveis de RG e CPF;
- g) comprovante de residência da pessoa física ou responsável, sendo aceitos somente conta de água, luz ou telefone fixo, até o mês anterior à solicitação de apoio, em nome do requerente. Caso os referidos documentos estejam em nome de terceiros, deverá ser

apresentada, também, declaração do proprietário de que o requerente reside naquele endereço.

Seção III - Incentivo concedido à Entidade Cultural

- Art. 4º.** O requerente de entidade cultural, deverá oficiar seu pedido com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, da data da realização do evento apresentando no setor de protocolo da SECULT:
- a) ofício em papel timbrado e com CNPJ da requerente, no qual deverá constar a natureza do evento, data da realização e o local do evento, o recurso pretendido e para que será destinado;
 - b) projeto básico do evento;
 - c) plano de trabalho;
 - d) estatuto e Ata de eleição do quadro dirigente atual;
 - e) cópias de RG, CPF e comprovante de residência do representante sendo aceitos somente conta de água, luz ou telefone fixo, até o mês anterior à solicitação de apoio, em nome do requerente. Caso os referidos documentos estejam em nome de terceiros, deverá ser apresentada, também, declaração do proprietário de que o requerente reside naquele endereço;
 - f) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
 - g) comprovante de previsão de contrapartida nos moldes do Capítulo IV desta Instrução;
 - h) comprovante de Conta Corrente específica em instituição financeira oficial em nome da entidade de administração cultural;
 - i) apresentar outros documentos que a SECULT julgar necessário.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO DO APOIO

Art. 5º. Para fins desta Instrução Normativa considera-se apoio ou incentivo:

- I - Transferência de recursos em espécie;
- II - Doação de material;
- III - Prestação de Serviços.

Art. 6º. Para fins de concessão do apoio financeiro a que se refere inciso I do artigo anterior, deverá ser observado o valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que levará em conta para o arbitramento de seu repasse a discricionariedade da SECULT, o projeto básico apresentado pelo proponente, a relevância do evento e o histórico do grupo cultural.

Art. 7º. No que se refere à doação de materiais e prestação de serviços, a contratação deverá observar o rito previsto na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), e a respectiva entrega realizada através de assinatura de Termo de Compromisso.

Parágrafo único - Nos casos da concessão do apoio previsto no art. 5º, inciso III, a prestação do serviço deverá ser acompanhada pelo fiscal do respectivo contrato firmado com a SECULT.

Art. 8º. A concessão de apoio financeiro para agentes culturais será feita individualmente.

CAPÍTULO IV
DOS GRUPOS JUNINOS DE ANANINDEUA

Art. 9º. Em se tratando de requerimento de apoio financeiro para Grupo Junino Cultural – Quadrilha junina, com a finalidade de participação no evento oficial Cultural, do mês de junho do município de Ananindeua, qual seja FORRÓ ANANINDEUA, o apoio financeiro se dará da seguinte forma:

- I - considerando os grupos juninos que se apresentaram no Forró Ananindeua do ano anterior, estes serão beneficiados com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- II - considerando os grupos juninos que se encontram em sua primeira apresentação, ou não tenham se apresentado no ano anterior, serão beneficiados com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- III - a concessão de apoio financeiro para os grupos juninos, se dará em nome do Presidente do grupo ou, de um ente indicado pelo mesmo e anuência do grupo;

IV - todas as regras contidas nesta Instrução Normativa, devem ser obedecidas pelos grupos juninos.

CAPÍTULO V - DA CONTRAPARTIDA

Art. 10. A contrapartida à Prefeitura Municipal de Ananindeua, deverá ser feita da seguinte forma:

- I - divulgar o município de Ananindeua e a SECULT por meio de sua logomarca e logotipo, em área visível no evento, quando for evento próprio, no qual possa haver publicidade;
- II - atender o chamamento da SECULT para ministrar palestra ou treinamento;
- III - atender o chamamento da SECULT para participar de eventos culturais por ela realizados;
- IV – divulgar a logomarca e logotipo da Prefeitura Municipal de Ananindeua e da SECULT em suas postagens digitais;

Parágrafo único - Os artistas, agentes culturais ou fazedores de cultura, quando convocados e que não puderem comparecer, deverão enviar correspondência à SECULT justificando sua impossibilidade e se colocando à disposição para eventos futuros.

CAPÍTULO VI
DO PROCEDIMENTO

Art. 11. O requerimento somente será analisado se protocolado conforme prazo determinado nos artigos 3º e 4º desta IN.

Art. 12. Toda cópia da documentação necessária à concessão do apoio, deverá ser entregue à SECULT apresentada na via original, com todos os documentos rubricados pela parte interessada ou seu representante legal.

Art. 13. Após apresentação e análise da documentação supra citada pela Diretoria Técnica de Cultura, Setor Administrativo e Assessoria Jurídica da SECULT, estando a solicitação sem pendências e deferida pelo Ordenador de Despesas desta Secretaria, será elaborado pela Assessoria Jurídica um Termo de Compromisso, a ser assinado pelo solicitante ou seu representante legal, mediante procuração, devendo este último apresentar cópia de seu RG, CPF, comprovante de residência e telefone para contato.

Art. 14. Os requerentes deverão obrigatoriamente informar no requerimento ou Plano de Trabalho, o e-mail, por meio do qual receberão notificações do órgão, não se admitindo a alegação de não recebimento desses documentos, e especificamente, no caso de intimações e convocações por parte da SECULT.

Art. 15. Nos pleitos referentes à solicitação de bem ou serviço o requerente deverá apresentar no plano de aplicação dos recursos a relação e o valor das despesas a serem custeadas.

Parágrafo único - O plano de aplicação dos recursos deverá discriminar claramente a natureza da despesa, a quantidade, o valor unitário, o valor total da despesa.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. A prestação de contas deverá ser entregue ao protocolo geral da SECULT direcionada para o Setor Administrativo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a realização do evento, nela devendo constar:

§ 1º Documento (ofício ou carta) apresentando a prestação de contas, contendo as seguintes informações:

- I - valor do apoio financeiro recebido;
- II- período de realização do evento;
- III - número do processo de solicitação do apoio e relatório sucinto de cumprimento do objeto;
- IV - relação de pagamentos efetuados, indicando o tipo e o valor da despesa em ordem cronológica;
- V - Comprovantes dos gastos efetuados. As despesas serão comprovadas mediante o encaminhamento dos documentos originais, emitidos em nome do recebedor do apoio financeiro;

§ 2º São documentos considerados hábeis para a prestação de contas:

- I - nota fiscal de venda ao consumidor;
- II - nota fiscal de prestação de serviço;
- III - fatura;
- IV - recibo, contendo comprovação de retenção do imposto;
- V - guias de recolhimento: IRRF, INSS, ICMS e ISS.

§ 3º Todas as notas fiscais, devem ser apresentadas acompanhadas de seus respectivos recibos bem como, estar dentro do prazo de vigência do apoio financeiro.

Fora do prazo não podem ser integrados à prestação de contas.

§ 4º Nota fiscal com prazo de emissão vencido não será aceita.

§ 5º Os recibos utilizados para pagamentos de serviços prestados por pessoa física devem conter todas as informações (exigidas em lei), tais como:

- I - nome do prestador de serviços;
- II - endereço;
- III - números do CPF e do RG;
- IV - tipo de serviço;
- V - data do serviço e assinatura do prestador;
- VI - imposto retido.

§ 6º Como comprovação da utilização de apoio, deverão ser anexados a prestação de contas o relatório de cumprimento do objeto e fotos da realização no evento.

§ 7º Em caso de dúvidas e esclarecimentos adicionais, o solicitante deverá entrar em contato com o setor administrativo da SECULT, no horário de expediente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Quanto à utilização dos recursos destinados ao apoio financeiro ou auxílio nos termos desta Instrução Normativa, deve-se observar que:

- I - os recursos somente poderão ser utilizados para a finalidade prevista no pleito;
- II - os recursos somente poderão ser utilizados no prazo de vigência da realização do evento, salvo nos casos em que restar comprovada a morosidade na tramitação do processo administrativo por parte do ente público, ocasião em que o interessado poderá requerer seu ressarcimento.

Art. 18. O não cumprimento de qualquer condição prevista nesta Instrução Normativa por parte do proponente acarretará no cancelamento/anulação do Termo de Compromisso e consequentemente, na obrigatoriedade da devolução do valor concedido em caráter de apoio financeiro.

Art. 19. Aplicam-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.

Art. 20. As despesas decorrentes do apoio financeiro correrão à conta de recursos orçamentários específicos da SECULT e no limite de suas dotações.

Art. 21. Fica revogada em seu inteiro teor a Instrução Normativa nº 01/2023, de 19 de abril de 2023.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, Pará, 05 de março de 2024

EDIENE RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 017/2024-GABS/SEMED, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia o fiscal do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e o Centro Comunitário Cônego Batista Campos, representante legal, Sra. Maria dos Milagres Freitas Pinto.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular	Ana Paula Fernandes Renato, matrícula: 15202-1.
Fiscal Substituto	David Nelson do Espírito Santo Farias, matrícula: 46182-2,
Contrato	Nº 007/2020 – SEMED (4º ADITIVO)
Contratado	Centro Comunitário Cônego Batista Campos, CNPJ nº 04.978.680/0001-73.
Objeto	O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e valor do Contrato Administrativo de locação de imóvel nº 007/2020 - SEMED, referente a locação de um imóvel, onde funciona o ANEXO III EMEF HILDEGARDA CALDAS DE MIRANDA com aplicação aqui do índice IPCA conforme cláusula quinta – parágrafo único, estabelecida no contrato original com aplicação do respectivo reajuste contratual pelo índice acumulado de 12 (doze) meses de 4,62% (www.ibge.gov.br/explica/inflação), ficando o valor mensal de R\$ 2.213,13 (dois mil duzentos e treze reais e treze centavos).
Valor	R\$ 26.557,56 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência	05/02/2024 a 05/02/2025.

Art. 2º - Os Fiscais dos Contrato, serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED perante os contratados e zelar pela boa execução dos objetos pactuados, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite.

Art. 3º Esta Portaria surtirá os seus efeitos na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 02 de fevereiro de 2024.

Prof.ª LEILA FREIRE
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 037/2024- GAB/SEMED, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR o servidor MATHEUS BRAGA PARAENSE, matrícula de nº 671100/1, da função de Gestor da Unidade de Ensino da EMEF André Avelino Piedade;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/Pa, 01 de março de 2024.

Profª. Leila Freire
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 038/2024- GAB/SEMED, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora LOURDES CILENE MACHADO DE FREITAS GOMES, matrícula nº 671770/1, para exercer a função de Gestora da EMEF André Avelino Piedade, até ulterior deliberação, fazendo jus a gratificação inerente à referida função;

Art. 2º - Este ato condiciona-se no decorrer de seu exercício, aos seguintes requisitos:
I – Desenvolvimento de proposta de trabalho sobre gestão da escola, de forma participativa e co-responsável na Comunidade Escolar pelo servidor(a) designado(a);
II – Atendimento das diretrizes da Secreta Municipal de Educação, para a implantação do Movimento Educa Ananindeua;
III- Construção coletiva e prioritária do Projeto Político Pedagógico da Unidade no contexto de busca da gestão democrática da qualidade do Ensino Público, capaz de assegurar o direito do aprender de cada aluno;
IV- Ao gestor da unidade escolar caberá a responsabilidade sobre o procedimento de matrícula, lotação e regularização do Conselho Escolar, quando for o caso, e demais procedimentos Administrativos que se fizerem necessários ao bom do funcionamento da unidade escolar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 01 de março de 2024.

Profª. Leila Freire
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 041/2024- GAB/SEMED, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a servidora MILENE MESQUITA DE ARAÚJO, matrícula de nº 275891/4, da função de Gestora da Unidade de Ensino da UEI Elcione Zahluth Barbalho;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/Pa, 01 de março de 2024.

Profª. Leila Freire
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 042/2024- GAB/SEMED, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANGELA CRISTINA LOPES ROSÁRIO**, matrícula nº 328332/3, para exercer a função de Gestora da **UEI Elcione Zahluth Barbalho**, até ulterior deliberação, fazendo jus a gratificação inerente à referida função;

Art. 2º - Este ato condiciona-se no decorrer de seu exercício, aos seguintes requisitos:
I – Desenvolvimento de proposta de trabalho sobre gestão da escola, de forma participativa e co-responsável na Comunidade Escolar pelo servidor(a) designado(a);
II – Atendimento das diretrizes da Secreta Municipal de Educação, para a implantação do Movimento Educa Ananindeua;
III- Construção coletiva e prioritária do Projeto Político Pedagógico da Unidade no contexto de busca da gestão democrática da qualidade do Ensino Público, capaz de assegurar o direito do aprender de cada aluno;
IV- Ao gestor da unidade escolar caberá a responsabilidade sobre o procedimento de matrícula, lotação e regularização do Conselho Escolar, quando for o caso, e demais procedimentos Administrativos que se fizerem necessários ao bom do funcionamento da unidade escolar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 01 de março de 2024.

Profª. Leila Freire
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 043/2024- GAB/SEMED, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a servidora **GLEYCIENE CANELAS MARTINS**, matrícula de nº 314820/6, da função de Gestora da Unidade de Ensino da **UEI Jader Barbalho**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/Pa, 01 de março de 2024.

Profª. Leila Freire
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 044/2024- GAB/SEMED, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DENILDA CAVALCANTE FERREIRA**, matrícula nº 350052/4, para exercer a função de Gestora da **UEI Jader Barbalho**, até ulterior deliberação, fazendo jus a gratificação inerente à referida função;

Art. 2º - Este ato condiciona-se no decorrer de seu exercício, aos seguintes requisitos:
I – Desenvolvimento de proposta de trabalho sobre gestão da escola, de forma participativa e co-responsável na Comunidade Escolar pelo servidor(a) designado(a);
II – Atendimento das diretrizes da Secreta Municipal de Educação, para a implantação do Movimento Educa Ananindeua;
III- Construção coletiva e prioritária do Projeto Político Pedagógico da Unidade no contexto de busca da gestão democrática da qualidade do Ensino Público, capaz de assegurar o direito do aprender de cada aluno;
IV- Ao gestor da unidade escolar caberá a responsabilidade sobre o procedimento de matrícula, lotação e regularização do Conselho Escolar, quando for o caso, e demais procedimentos Administrativos que se fizerem necessários ao bom do funcionamento da unidade escolar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 01 de março de 2024.

Profª. Leila Freire
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 045/2024- GAB/SEMED, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a servidora **JANILDA SILVA DE SOUZA**, matrícula de nº 660698/1, da função de Gestora da Unidade de Ensino da **EMEF Machado de Assis**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/Pa, 01 de março de 2024.

Profª. Leila Freire
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 046/2024- GAB/SEMED, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JOMARLINDA DO NASCIMENTO QUARESMA DOS SANTOS MARTINS**, matrícula nº 379425/2, para exercer a função de Gestora da **EMEF Machado de Assis**, até ulterior deliberação, fazendo jus a gratificação inerente à referida função;

Art. 2º - Este ato condiciona-se no decorrer de seu exercício, aos seguintes requisitos:

- I – Desenvolvimento de proposta de trabalho sobre gestão da escola, de forma participativa e co-responsável na Comunidade Escolar pelo servidor(a) designado(a);
- II – Atendimento das diretrizes da Secreta Municipal de Educação, para a implantação do Movimento Educa Ananindeua;
- III- Construção coletiva e prioritária do Projeto Político Pedagógico da Unidade no contexto de busca da gestão democrática da qualidade do Ensino Público, capaz de assegurar o direito do aprender de cada aluno;
- IV- Ao gestor da unidade escolar caberá a responsabilidade sobre o procedimento de matrícula, lotação e regularização do Conselho Escolar, quando for o caso, e demais procedimentos Administrativos que se fizerem necessários ao bom do funcionamento da unidade escolar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 01 de março de 2024.

Profª. Leila Freire
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 051/2024 - GAB/SEMED, DE 01 DE MARÇO 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA CRISTINA SILVA MACEDO**, matrícula nº 350095/3, para exercer a função de Gestora da **UEI ANTONIO WILSON ALVES**, até ulterior deliberação, fazendo jus a gratificação inerente à referida função;

- Art. 2º** - Este ato condiciona-se no decorrer de seu exercício, aos seguintes requisitos:
- I – Desenvolvimento de proposta de trabalho sobre gestão da escola, de forma participativa e co-responsável na Comunidade Escolar pelo servidor (a) designado (a);
 - II – Atendimento das diretrizes da Secreta Municipal de Educação, para a implantação do Movimento Educa Ananindeua;
 - III- Construção coletiva e prioritária do Projeto Político Pedagógico da Unidade no contexto de busca da gestão democrática da qualidade do Ensino Público, capaz de assegurar o direito do aprender de cada aluno;
 - IV- Ao gestor da unidade escolar caberá a responsabilidade sobre o procedimento de matrícula, lotação e regularização do Conselho Escolar, quando for o caso, e demais procedimentos Administrativos que se fizerem necessários ao bom do funcionamento da unidade escolar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 01 de março de 2024.

Profª. Leila Freire
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 066/2024-GABS/SEMED DE 01 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021, no uso de sua competência legal.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.747 de 01 fevereiro de 2024, que regulamenta a licença aprimoramento profissional e concessão de bolsas de estudo.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão de servidores, os quais promoverão a avaliação, análise e fiscalização dos processos e requerimentos atinentes ao aprimoramento profissional, dos servidores efetivos do grupo magistério municipal, nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal nº1.747 de 01 fevereiro de 2024, os quais atuarão sob a presidência da primeira:

- I – Ana Paula Fernandes Renato – Matrícula nº 152021
- II – Josilene Neves Belém – Matrícula nº 27724-0
- III – Carlos Alberto Saldanha Saldanha da Silva Junior - 660728
- IV – Caio Adamor Formigosa dos Santos – Matrícula nº 461865

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Ananindeua/PA, 01 de Março de 2024.

Profª LEILA FREIRE
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL Nº. 007/2020-SEMED

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.078.493/0001-69, com sede no Município de Ananindeua/PA. Sede Rua Magalhães, nº 26, Bairro: Guanabara.

LOCADOR: CENTRO COMUNITÁRIO CÔNEGO BATISTA CAMPOS, CNPJ nº 04.978.680/0001-73 representada pela Sra. Maria dos Milagres Freitas Pinto, brasileira, solteira, aposentada, portador da carteira de identidade nº 5025806 SSP/PA e CPF nº 014.188.582-34, residente e domiciliado no Município de Ananindeua/PA doravante denominado simplesmente por **(LOCADORA)**.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e valor do Contrato Administrativo de locação de imóvel nº **007/2020 - SEMED**, referente a locação de um imóvel, onde funciona o **ANEXO III EMEF HILDEGARDA CALDAS DE MIRANDA** com aplicação aqui do índice IPCA conforme cláusula quinta – parágrafo único, estabelecida no contrato original com aplicação do respectivo reajuste contratual pelo índice acumulado de 12 (doze) meses de 4,62% ([www.ibge.gov.br/explica/inflação](http://www.ibge.gov.br/explica/inflacao)), ficando o valor mensal de R\$ 2.213,13 (dois mil duzentos e treze reais e treze centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 07/2020 – SEMED - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
VALOR GLOBAL DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 07/2020 – SEMED - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
VALOR GLOBAL DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 07/2020 – SEMED - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
VALOR GLOBAL DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 07/2020 – SEMED - R\$ 25.384,80 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
VALOR GLOBAL DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 07/2020 – SEMED - R\$ 26.557,56 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 06: Sec. Mun. De Educação
Unidade 06.01: Sec. Mun. De Educação
Funcional programática: 12.361.0002.2.339 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental.
Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Sub elemento de despesa: 3.3.90.39.10.00.00 – Locação de Imóveis.
Fonte 15500000 – Transferência do Salário Educação.
Valor Mensal R\$ 2.213,13 (dois mil e duzentos e treze reais e treze centavos).

Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2024.
Vigência: De: 05/02/2024 até: 05/02/2025.

Secretária Responsável: Leila Carvalho Freire.

Foro: Ananindeua/Pa.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2024-SEHAB

O Secretário Municipal de Habitação de Ananindeua, como um dos legitimados ativos para requerer a REURB- S, com fundamento na lei Nº 3.465/2017, artigo 14, I, DETERMINA a **instauração**, de Ofício, do **Procedimento Administrativo da Regularização (PAR) - n. 011/2024-SEHAB**, com a finalidade de apurar a regularização fundiária no núcleo urbano informal identificado como:

ÁREA 28 DE AGOSTO LADO DIREITO 2, confrontando com **Ruas do Perímetro: GOV HÉLIO GUEIROS, AV IDEPENDENCI, ÁREA COMUM, PASSAGEM FLORIANÓPOLIS**, no **Município de Ananindeua – Pará**.

- Delimitar o núcleo urbano;
- Confirmar sua informalidade e consolidação;
- Realizar busca administrativa junto aos demais órgãos da administração pública, direta e indireta, para identificação dos serviços prestados e infraestrutura fornecida aos ocupantes do núcleo objeto de REURB;
- Realizar busca registral para identificação de transcrições ou matrículas abrangidas pelo núcleo urbano informal, visando localizar seus proprietários, seus confinantes e terceiros eventualmente interessados;
- Realizar estudos preliminares das dimensões urbanísticas, ambientais e jurídicas.

Impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Ananindeua, 01 de Março de 2024.

Alexandre Cesar Santos Gomes
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SANEAMENTO E
INFRAESTRUTURA

ERRATA

NO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2020-SESAN/PMA – PUBLICADO DIA 30 DE JUNHO DE 2023, NO DIÁRIO OFICIAL DE ANANINDEUA DE Nº 4129.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA **WIND COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**.

Onde se lê:

“DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional programática: 15.122.0009.2.389

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Sub - Elemento: 3.3.90.39.17

Fonte: 25000000

Valor: **R\$ 61.740,00** (sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais)

Leia-se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional programática: 15.122.0009.2.389

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Sub - Elemento: 3.3.90.39.17

Fonte: 25000000

Valor alocado 2023: **R\$ 61.740,00** (sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais)
Valor alocado 2024: **R\$ 61.740,00** (sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais)

Ananindeua (PA), 01 de março de 2024.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SERVIÇOS URBANOS

TORNAR SEM EFEITO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos resolve TORNAR SEM EFEITO a publicação de 21 de fevereiro de 2024, página 15, do DOM edição nº 4273. Contrato nº 08/2021-SEURB/PMA. Objeto da publicação: 6º Apostilamento para realocação de Saldo. Empresa: Amazon Cards LTDA.

Ananindeua (PA), 01 de março de 2024.

ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº08/2021-SEURB.PMA.

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos-SEURB, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pela Lei 2.666 de 30 de Abril de 2014, art. 2º, III com o Decreto nº2.344 de 21 de julho de 2021, e com base na Lei nº8.666/93, **RESOLVE**, expedir o **6º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REALOCAÇÃO DE SALDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021 – SEURB/PMA**, celebrado entre o Município de Ananindeua – por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS e a empresa **AMAZON CARDS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 63.887.699/0001-73, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de gestão de abastecimento de combustível, customizado e gerido pela administração Pública Municipal, visando suprir as necessidades da SEURB e DLP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **REALOCAÇÃO DE SALDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021 – SEURB/PMA DO EXERCÍCIO DE 2023 PARA O EXERCÍCIO DE 2024**, em virtude de findo o exercício de 2023, e o consequente não uso previsto do valor total do referido contrato, e que necessita de APOSTILAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORÇAMENTO - A partir da assinatura do presente Termo de Apostilamento, a dotação orçamentária do contrato nº08/2021 – SEURB.PMA passa a vigorar, conforme segue:

ÓRGÃO: 31 Secretária Municipal de Serviços Urbanos
UNIDADE: 01 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1751200122505 Otimização de serviços de limpeza pública
NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de Consumo
SUB-ELEMENTO: 3390300100 - Combustíveis e Lubrificantes automotivos
FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
VALOR RESERVADO: R\$2.308.252,87 (dois milhões trezentos e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

ÓRGÃO: 31 Secretária Municipal de Serviços Urbanos
UNIDADE: 01 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1751200122505 Otimização de serviços de limpeza pública
NATUREZA DA DESPESA: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Ju
SUB-ELEMENTO: 3390399900 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Ju
FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
VALOR RESERVADO: R\$17,28 (dezesete reais e vinte oito centavos)

ÓRGÃO: 31 Secretária Municipal de Serviços Urbanos
UNIDADE: 01 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1712200152370 – Apoio as ações administrativas
NATUREZA DA DESPESA: 339092 – Despesas de exercícios anteriores
SUB-ELEMENTO: 3390923900 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Ju
FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CONTRATO Nº 08/2021-SEURB/PMA VALOR R\$: 3.240.025,51.				
	Valor Empenhado.	DEA.	Saldo Contratual para Apostilamento.	Valor Total a Alocar em 2024.
Vale	R\$: 1.080.000,42	R\$: 697.856,23	R\$ 148.252,02	R\$ 2.308.252,87
Taxa	R\$: 8,08	R\$: 5,21	R\$ 1,12	R\$ 17,28
TOTAL				R\$ 2.308.270,15

Ananindeua (PA), 26 de dezembro de 2023.

ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 045/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.524 de 30 de setembro de 2011 que cria a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 20.823 de 01 de janeiro de 2021, publica do DOM, na Edição Extra de 01 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o §2º, do Art. 280, que aduz que a infração deverá ser comprovada por declaração da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito, por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnologicamente disponível, previamente regulamentado pelo CONTRAN;

CONSIDERANDO a Resolução nº 798, de 02 de setembro de 2020, que dispõe sobre os requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, elétricos, reboques e semirreboques conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro; e

CONSIDERANDO a importância da fiscalização de velocidade como instrumento para a redução de acidentes e de sua gravidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar e colocar em operação, a partir de 11 de março de 2024, os equipamentos eletrônicos metrológicos, do tipo fixo (controlador), destinado a fiscalizar o limite máximo de velocidade da via ou do trecho da via, sinalizado por meio de placa R-19, nos seguintes locais:

ITE M	LOCAL (VIA)	VELOCIDA DE (R19) REGULAM EN TADA	TIPO DO EQUIPAMEN TO	TOTA L DE FAIXA S	NÚMER O DE REGIST RO AO INMETR O	NÚMERO DE SÉRIE DO FABRICAN TE	IDENTIFICAÇ ão ESTABELECI DA PELO ÓRGÃO
01	Av. Mário Covas,	50 km/h	FIXO CONTROLAD OR	02	148564 09	ATSMS201 44	ATC2013

	lado oposto ao Condomínio Lion Ville, sentido Sul/Norte .						
02	Av. Mário Covas, em frente ao Condomínio Green Park I, sentido Sul/Norte .	50 km/h	FIXO CONTROLAD OR	02	148284 13	ATSMS201 60	ATC2014

Art. 2º. Determinar que as infrações capturadas pelos equipamentos até o dia 10 de março de 2024 não serão validadas, sendo seus registros considerados apenas como dados estatísticos e de adaptação da população ao novo método de registro de infração.

Art. 3º. Determinar nos termos do art. 6º, §3º, da Resolução CONTRAN nº. 798, de 02 de setembro de 2020, que os levantamentos técnicos devem:

- I - Estar disponíveis ao público na sede do órgão com circunscrição sobre a via e em seu site na rede mundial de computadores; e
- II - Ser encaminhados aos órgãos recursais quando solicitados.

Art. 4º. Estabelecer que os Equipamentos Automáticos Metrológicos para fins da Fiscalização da Infração de Transitar em Velocidade Superior a Máxima Permitida para o Local (art. 218 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB) funcionam em tempo integral (24 horas por dia).

Art. 5º. Revogar o ATM02101, constante no Item 3 da Portaria nº. 037/2022-GAB.SEMUTRAN/PMA, de 14 de março de 2022.

Art. 6º. Revogar o ATM02103, constante o Item 5 da Portaria nº. 037/2022-GAB.SEMUTRAN/PMA, de 14 de março de 2022.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Ananindeua/PA, 01 de março de 2024.

THALLES COSTA BELO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 011.2023.PMA.SEMUTRAN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, usando de suas atribuições legais e delegadas no disposto do DECRETO Nº. 20.823, DE 1º DE JANEIRO DE 2021, e, com base na Lei nº 8.666/93, resolve, expedir o Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 011.2023.PMA.SEMUTRAN, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PREFEITURA MUNICIPAL, através da **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito** e a empresa **J.G. SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA - CNPJ: 10.528.665/0001-26**, que tem como objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORANEBTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES PARA AS VIATURAS CEDIDAS E LOCADAS**, que atendeu a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito no exercício de 2023.

OBJETO: O Objeto do presente termo consiste na READEQUAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011.2023.PMA.SEMUTRAN - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em decorrência da mudança da natureza da despesa e do sub-elemento, para pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, no exercício de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 28 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Funcional Programática: 0618100112460 – Ações de Fiscalização de Trânsito
Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento: 3390399900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza da Despesa: 339092- Despesas de Exercícios Anteriores
Sub-Elemento: 3390923900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ananindeua - PA, 27 de fevereiro de 2024.

THALLES COSTA BELO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Prefeitura Municipal de Ananindeua

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, usando de suas atribuições legais e delegadas no disposto do DECRETO Nº. 20.823, DE 1º DE JANEIRO DE 2021, publicado no DOM edição extra de 1º de Janeiro de 2021, reconhece a dívida no valor de R\$ 37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais), referente a NF: 001462, junto à empresa ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ nº 07.346.264/0001-40, referente a Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores Terrestres, sem motorista, conforme contrato nº 020.2022.PMA.SEMUTRAN, que atendeu as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Informo que, a despesa encontrava-se devidamente empenhada no exercício (2023), e apenas não houve tempo hábil para sua respectiva liquidação e pagamento.

Ananindeua/PA, 27 de fevereiro de 2024.

THALLES COSTA BELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, usando de suas atribuições legais e delegadas no disposto do DECRETO Nº. 20.823, DE 1º DE JANEIRO DE 2021, publicado no DOM edição extra de 1º de Janeiro de 2021, reconhece a dívida no valor de R\$ 385,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Reais), referente a NF: 9880, junto à empresa HOMETECHS COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ: 11.991.794/0001-

19, na aquisição de relógio de ponto eletrônico com a locação do sistema de controle de ponto eletrônico para os servidores da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, coma instalação, configuração do sistema e treinamento, conforme contrato nº 010.2023.PMA.SEMUTRAN, que atendeu as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Informo que, a despesa encontrava-se devidamente empenhada no exercício (2023), e apenas não houve tempo hábil para sua respectiva liquidação e pagamento.

Ananindeua/PA, 24 de janeiro de 2024.

THALLES COSTA BELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, usando de suas atribuições legais e delegadas no disposto do DECRETO Nº. 20.823, DE 1º DE JANEIRO DE 2021, publicado no DOM edição extra de 1º de Janeiro de 2021, reconhece a dívida no valor de R\$ 385,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Reais), referente a NF: 9880, junto à empresa HOMETECHS COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ: 11.991.794/0001-

19, na aquisição de relógio de ponto eletrônico com a locação do sistema de controle de ponto eletrônico para os servidores da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, coma instalação, configuração do sistema e treinamento, conforme contrato nº 010.2023.PMA.SEMUTRAN, que atendeu as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Informo que, a despesa encontrava-se devidamente empenhada no exercício (2023), e apenas não houve tempo hábil para sua respectiva liquidação e pagamento.

Ananindeua/PA, 24 de janeiro de 2024.

THALLES COSTA BELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, usando de suas atribuições legais e delegadas no disposto do DECRETO Nº. 20.823, DE 1º DE JANEIRO DE 2021, publicado no DOM edição extra de 1º de Janeiro de 2021, reconhece a dívida no valor de R\$ 1.315,00 (Hum Mil, Trezentos e Quinze Reais), referente a NF: 00010579, junto à empresa J.G. SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA, CNPJ: 10.528.665/0001-26, na

Prestação de Serviços de Instalação, Monitoramento e Manutenção do Sistema Eletrônico de Segurança 24 h de Alarme, Circuito Fechado de TV e Cerca Elétrica, conforme contrato nº004.2023.PMA.SEMUTRAN, que atendeu as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Informo que, a despesa encontrava-se devidamente empenhada no exercício (2023), e apenas não houve tempo hábil para sua respectiva liquidação e pagamento.

Ananindeua/PA, 22 de janeiro de 2024.

THALLES COSTA BELO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Prefeitura Municipal de Ananindeua

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, usando de suas atribuições legais e delegadas no disposto do DECRETO Nº. 20.823, DE 1º DE JANEIRO DE 2021, publicado no DOM edição extra de 1º de Janeiro de 2021, reconhece a dívida no valor de R\$ 709,00 (Setecentos e Nove Reais), referente a NF: 00010588, junto à empresa J.G. SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA, CNPJ: 10.528.665/0001-26, na prestação de

serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores para as viaturas cedidas e locadas, conforme contrato nº 011.2023.PMA.SEMUTRAN, que atendeu as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Informo que, a despesa encontrava-se devidamente empenhada no exercício (2023),e apenas não houve tempo hábil para sua respectiva liquidação e pagamento.

Ananindeua/PA, 22 de janeiro de 2024.

THALLES COSTA BELO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, usando de suas atribuições legais e delegadas no disposto do DECRETO Nº. 20.823, DE 1º DE JANEIRO DE 2021, publicado no DOM edição extra de 1º de Janeiro de 2021, reconhece a dívida no valor de R\$ 709,00 (Setecentos e Nove Reais), referente a NF: 00010589, junto à empresa J.G. SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA, CNPJ: 10.528.665/0001-26, na prestação de

serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores para as viaturas cedidas e locadas, conforme contrato nº 011.2023.PMA.SEMUTRAN, que atendeu as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Informo que, a despesa encontrava-se devidamente empenhada no exercício (2023), e apenas não houve tempo hábil para sua respectiva liquidação e pagamento.

Ananindeua/PA, 22 de janeiro de 2024.

THALLES COSTA BELO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, usando de suas atribuições legais e delegadas no disposto do DECRETO Nº. 20.823, DE 1º DE JANEIRO DE 2021, publicado no DOM edição extra de 1º de Janeiro de 2021, reconhece a dívida no valor de R\$ 709,00 (Setecentos e Nove Reais), referente a NF: 00010590, junto à empresa J.G. SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA, CNPJ: 10.528.665/0001-26, na prestação de

serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores para as viaturas cedidas e locadas, no mês de dezembro de 2023, conforme contrato nº 011.2023.PMA.SEMUTRAN, que atendeu as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Informo que, a despesa encontrava-se devidamente empenhada no exercício (2023), e não houve tempo hábil para sua respectiva liquidação e pagamento.

Ananindeua/PA, 22 de janeiro de 2024.

THALLES COSTA BELO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, usando de suas atribuições legais e delegadas no disposto do DECRETO Nº. 20.823, DE 1º DE JANEIRO DE 2021, publicado no DOM edição extra de 1º de janeiro de 2021, reconhece a dívida no valor de R\$ 5.164,00(Cinco Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais), Nota Fiscal nº 2927, junto a empresa LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME,

CNPJ: 17.811.328/0001-90, referente a Locação de equipamentos de informática, com prestação deserviços de manutenção, suporte técnico e garantia de substituição do

equipamento, que atendeu asnecessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, por meio do ContratoAdministrativo nº 016.2022.PMA.SEMUTRAN.

Informo que, a despesa encontrava-se devidamente empenhada no exercício de 2023,e não houve tempo hábil para sua respectiva liquidação e pagamento.

Ananindeua/PA, 07 de fevereiro de 2024.

THALLES COSTA BELO

Secretário Municipal de Transporte e TrânsitoPrefeitura Municipal de Ananindeua